

Sem acesso à caneta de adrenalina, crises graves de alergia podem matar

Tratamento de urgência capaz de evitar mortes não tem registro aprovado pela Anvisa nem é comercializado no país

SAÚDE PÚBLICA

Laiz Menezes

SÃO PAULO A anafilaxia, forma mais grave de reação alérgica, ainda encontra barreiras de diagnóstico e tratamento no Brasil. Segundo o primeiro Registro Brasileiro de Anafilaxia, lançado pela Asbai (Associação Brasileira de Alergia e Imunologia), só 8,2% dos 318 pacientes incluídos no levantamento tinham acesso à caneta de adrenalina, tratamento de urgência capaz de evitar mortes.

No Brasil, o medicamento autoinjetável ainda não tem registro aprovado pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e só pode ser importado. Segundo especialistas, o valor supera R\$ 2.000 e varia com o câmbio.

A maioria dos pacientes com a condição depende do atendimento hospitalar, o que pode atrasar o acesso à medicação e levar ao óbito. Em 50% dos 318 casos analisados, a adrenalina foi aplicada, mas em sua maioria (42%) de forma hospitalar —o que revela um atraso potencialmente perigoso.

Entre 2023 e maio de 2025, o SUS registrou 8.235 atendimentos ambulatoriais por anafilaxia —casos sem internação, em unidades como UBS (Unidade Básica de Saúde) e ambulatórios. No período, houve 177 atendimentos em âmbito hospitalar, para situações mais graves, internação ou monitoramento. Os dados, do Ministério da Saúde, não incluem o número de óbitos.

A pasta diz que a incorporação da caneta ao SUS depende de registro na Anvisa, para que seja avaliada pela Conitec (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS).

Neste mês, a Comissão de Saúde da Câmara aprovou o Projeto de Lei 85/2024, que prevê a oferta gratuita da caneta de adrenalina pelo SUS para pacientes com indicação médica. A proposta ainda precisa passar por outras comissões antes de ir ao Senado.

A anafilaxia pode causar sintomas como dificuldade para respirar, perda de consciência, vermelhidão, queda de pressão arterial e alterações na frequência cardíaca. A única forma eficaz de estabilizar o paciente nos primeiros minutos da crise é com a aplicação imediata de adrenalina por via intramuscular. A caneta de adrenalina serve justamente para esse uso de emergência, fora do ambiente hospitalar.



Caneta de adrenalina autoinjetável, ainda não disponível no SUS nem no mercado brasileiro Marcus Leoni - 16.set.16/Folhapress

Em hospitais, a adrenalina é aplicada em ampolas injetáveis, mas esse acesso pode não ser rápido o suficiente em casos graves fora do ambiente clínico. Outros medicamentos, como corticoides e anti-histamínicos, podem ser usados como coadjuvantes, mas podem não ser suficientes para evitar o agravamento ou a morte.

“Essa é uma doença subdiagnosticada. A falta de dados, de notificações e o desconhecimento sobre os sinais da anafilaxia atrasam o diagnóstico e comprometem o tratamento”, afirma a médica alergista e imunologista Fátima Rodrigues Fernandes, presidente da Asbai.

“Muitas vezes o CID (Classificação Internacional de Doenças) utilizado nos atendimentos não é o da anafilaxia, mas sim de urticária, síncope ou crise asmática, o que distorce as estatísticas”, diz.

Segundo ela, o novo registro foi criado com apoio da comunidade

8.235

foi o número de atendimentos de casos de anafilaxia feitos em unidades ambulatoriais do SUS entre 2023 e maio de 2025

42,1%

dos casos de anafilaxia identificados pelo levantamento da Asbai foram provocados por alimentos como leite de vaca, mariscos, ovos, trigo e amendoim

médica de alergistas para mapear os casos em todo o país. A coleta dos dados é feita a partir dos relatos clínicos de pacientes atendidos fora da fase aguda da crise, em consultórios especializados.

“A ideia é entender quem são esses pacientes, o que causou a reação, quanto tempo demorou para serem socorridos, como evoluíram e se precisaram de internação. Só assim conseguimos ter uma casuística nacional”, explica.

Entre os 318 pacientes registrados, com idades entre 2 e 81 anos, a média foi de 27 anos. A maioria dos atendimentos foi nas regiões Sudeste e Sul, com destaque para os estados de São Paulo (22%), Minas Gerais (17,6%), Paraná (14,5%) e Rio de Janeiro (13,5%). Em 15 casos houve intubação, 10 pacientes precisaram de reanimação e houve um óbito.

Mas os dados só representam parte dos casos do país e provavelmente estão subestimados, aponta Fernandes, pois o levantamento depende dos relatos clínicos de médicos alergistas fora da fase aguda da crise, o que deixa de fora pacientes que morreram antes de receber atendimento especializado ou que sequer chegaram a um especialista.

Segundo a pesquisa, os alimentos são os principais responsáveis pelos casos de anafilaxia no Brasil: 42,1% das reações foram provocadas por leite de vaca (12,9%), mariscos (6,9%), ovo (5,6%), trigo (3,1%) e amendoim (3,1%). Medicamentos causaram 32,4% dos episódios e ferroadas de insetos, 23,9% dos casos.

Entre as crianças, os principais agentes causadores foram alimentos, como leite, ovo, trigo e amendoim. Já em adultos, predominam os medicamentos, especialmente anti-inflamatórios, antibióticos e imunobiológicos.

Fernandes alerta que muitos pacientes descobrem ser alérgicos apenas quando sofrem a primeira crise grave. “Não temos a

caneta de adrenalina disponível no Brasil, nem por venda nem pelo SUS. Quando o paciente é diagnosticado, prescrevemos o kit de emergência, que inclui a caneta, mas a maioria não consegue acesso”.

Além da autoinjeção, o kit pode conter corticoides e anti-histamínicos, mas eles não substituem a adrenalina. “Se o paciente desmaiar, não adianta dar comprimido. A única forma eficaz de estabilizá-lo é com a adrenalina aplicada na hora certa”, afirma.

Diferentemente do Brasil, em países como Estados Unidos, Canadá, Reino Unido e Austrália a caneta é aprovada pelas agências reguladoras, incluída em protocolos de emergência e facilmente obtida em farmácias.

De acordo a Anvisa, não há nenhuma empresa autorizada a importar ou distribuir a caneta de adrenalina de forma regular no país. Além disso, até o momento não foi feito nenhum pedido de registro de medicamentos contendo adrenalina em canetas ou dispositivos auto-injetáveis.

Recentemente, um grupo de pesquisadores brasileiros da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) desenvolveu a primeira caneta de adrenalina do Brasil. Líder do grupo, o professor da UFRJ e pesquisador da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz), Renato Rozentel, explica que o protótipo já está pronto, mas ainda depende de aporte financeiro para avançar à etapa de produção em escala industrial e registro na Anvisa.

“O problema não é mais desenvolver a tecnologia, e sim estruturá-la para produção. Precisamos do financiamento para fabricar a caneta e submetê-la à Anvisa. Sem isso, não conseguimos ofertar o produto à população”, explica.

O projeto Saúde Pública tem apoio da Umame, associação civil que tem como objetivo auxiliar iniciativas voltadas à promoção da saúde.

Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de SP

C.N.P.J. 62.658.752/0001-00
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
 Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, sob o comando do artigo 14º, a ser realizada no dia 23 do mês de julho de 2025 às 07:30 (sete horas e trinta minutos) em primeira convocação na sede da AFRESP - Associação dos Fiscais de Renda do Estado de São Paulo, localizado à Rua Maria Garcia Utrilla, 50 - Cumbica, Guarulhos - SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: a) Análise, discussão e votação da proposta Orçamentária para o Exercício de 2026 com respectivo Parecer do Conselho Fiscal; b) Análise, discussão e votação sobre o Balanço do Exercício de 2024 com respectivo Parecer do Conselho Fiscal; c) Atualização de qualificação do presidente; d) Análise, discussão e votação para ratificação da constituição da Comenda Hélio Geraldo Caxambu; e) Análise, discussão e votação para outorga de mandato a diretoria para a gestão do processo nº 1000317-56/2021.5.02.0036; f) Interesses gerais da categoria. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação a assembleia será realizada uma hora após, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.
 São Paulo, 14 de julho de 2025. Rinaldo José Martorelli - Presidente

Santander
EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
 1º LEILÃO: 24 de julho de 2025, às 14h30min.
 2º LEILÃO: 25 de julho de 2025, às 14h30min. (horário de Brasília)
 Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 0010384485, de 28/07/2023, com o Fiduciante VINICIUS FLORENCIO PINTOR, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, portador do RG nº 57.991.928-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 475.479.118-54, residente e domiciliado em Botucatu/SP, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 347.569,20 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela Casa, situada na Rua Taquarubá, nº 51, Lote nº 19 da Quadra nº 52, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, Botucatu/SP. Área construída estimada: 166,80m² e Área de terreno: 200,00m², melhor descrito na matrícula nº 22.221 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Consta ação indenizatória, conforme processo nº 1003205-06.2025.8.26.0079. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 307.607,26 (trezentos e sete mil seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalizuk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.portalizuk.com.br. Informações pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalizuk.com.br (Dossiê 24008).

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
EDITAL
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025. N.º PROCESSO SEI: 001.00003014/2025-13.
 Objeto: Aquisições de veículos tipo PICAPE 4X2, Cabine Simples, Motorflex, cor branca, zero km.
 Total de Itens Licitados: 1 (um) Valor Total da Licitação: R\$ 40.059.225,00 (quarenta milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) Disponibilidade do Edital: 14/07/2025. Horário: das 08h00 às 16h59. Endereço: Av. Morumbi, nº 4500 - Morumbi - CEP 05650-905 - São Paulo - SP e www.fussp.sp.gov.br Link do PNCP: https://cnetmobile.esteleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras Entregas das Propostas: a partir de 14/07/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras Abertura das Propostas: 28/07/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras Fonte: DOESP e PNCP

Santander
EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
 1º LEILÃO: 25 de julho de 2025, a partir das 10h40min
 2º LEILÃO: 29 de julho de 2025, a partir das 14h40min (horário de Brasília)
 Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Antico de Jesus Lins, 1177 - Jardim Elisa - Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, nº 001040348, firmado em 11/10/2022, com o(s) Fiduciante(s) WAGNER FABIO SOUZA, maior, inscrito no CPF nº 251.881.208-36, no dia 25 de julho de 2025, a partir das 10h40min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 182.922,27 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), o imóvel matriculado sob nº 137.578 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara/SP, constituído pelo Apartamento nº 102, situado na Rua Maria Marcelina de Campos, nº 500, localizado no 1º pavimento do Bloco 18 do Condomínio Parque Aporado, Bairro Parque Atlântica (conforme laudo), em Araraquara/SP, com área real total de 94,176m², sendo 45,540m² de área real privativa coberta, 12,501m² de área real de estacionamento descoberta e 36,136m² de área real de uso comum de divisão proporcional correspondendo à fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,3452882%. Cadastro Municipal: 20.234.275.00. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.06 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29 de julho de 2025, a partir das 14h40min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 251.439,65 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.9602 ou e-mail moveis.sac@superbid.net. Dossiê: 02.22807

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES - SINDMOGI - CNPJ Nº 05.473.602/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 Alvaro Otavio Isaias Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e Demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mogi das Cruzes - SINDMOGI ("SindMogi"), entidade sindical inscrita perante o CNPJ sob o nº 05.473.602/0001-80, nos termos do Art. 15 do Estatuto Social do SindMogi, convoca os representantes da categoria econômica de hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios de pesquisas e análises clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde de Mogi das Cruzes, associados efetivos e contribuintes do SindMogi, para participarem da Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada em 29 de julho de 2025, às 14h00min, em primeira convocação/chamada, e às 14h30min, em segunda convocação/chamada. A AGO será realizada por meio de acesso remoto, via videoconferência na plataforma "Zoom" (https://us06web.zoom.us/j/81159998355?pwd=m2RjRHhkdWVlY0cSc3Q3Y09xM.1). ID da reunião: 811 5999 8355, Senha: 377172, conforme autoriza e estabelece o Art. 13, §1º do Estatuto Social do SindMogi. Serão deliberados os assuntos destacados na ordem do dia, a saber: (i) Deliberação acerca das contas e demonstrações financeiras do exercício social findo em dezembro de 2024, com a leitura e apreciação do parecer do Conselho Fiscal do SindMogi sobre as referidas contas e demonstrações; e (ii) Outros assuntos de interesse do SindMogi. Em que pese o direito a voz da classe de Associação Contribuinte, o direito a voto é privativo da classe de Associado Efetivo, nos termos do Art. 6, §1º e Art. 17 do Estatuto Social do SindMogi. Por fim, observadas as demais disposições previstas no Estatuto Social do SindMogi, será admitida a manifestação e votos remotamente via plataforma, por procurador vinculado a categoria ou representante legal. Atenciosamente. Alvaro Otavio Isaias Rodrigues - Presidente do Conselho de Administração do SindMogi.